

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e RG 750.275 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Alameda Rio Paraná, 270 - Q. 15 L. 03 - Naviraí/MS, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2 – Bairro: Velha, CEP: 89.036-001 na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. **Gustavo Fogassa dos Santos**, brasileiro, portador do CPF n.º 074.850.209-27 e RG n.º. 10.612.668-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá/PR, ajustam o presente termo mediante cláusulas aqui estabelecidas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo n.º 333/2019 – Inexigibilidade n.º 020/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

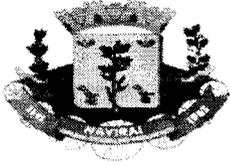
1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Segunda - Do Valor Contratual e Forma de Reajuste e Cláusula Quinta - Do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Saúde, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL "

2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 20.167,29 (vinte mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, correspondente aos serviços de manutenção e atualização de Softwares da área da saúde hospitalar, referente ao período prorrogado; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 198.403,74 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos)**.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO"

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar de **12/01/2022** até o dia **12/04/2022**.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 10 de janeiro de 2022.


PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 02/2022
Contratante
Patrícia Marques Magalhães
Gerente de Saúde
Portaria n. 02/2022


GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS
CPF 074.850.209-27
Contratada

Testemunhas:


MARIA HELENA MARQUES VIEIRA
CPF 870.233.421-68


SUELI BARBOSA SANTOS
CPF 698.813.161-20